

LEI MUNICIPAL Nº 616/2005, de 18-05-05.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR
UM ODONTÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou
e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um
Odontólogo, por tempo determinado, forte ao que determina o Art. 37, IX da Constituição
Federal e Art. 236 e seguintes da Lei Municipal nº 497/2002, de 11-07-02, para atender
necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único – A remuneração mensal do Odontólogo será de R\$
1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

ART. 2º - A contratação autorizada pelo Art. 1º desta Lei, será pelo
prazo máximo de seis (06) meses, prorrogável por mais seis, com regime de trabalho de 20
horas semanais.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das
Dotações Orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM, 18 de maio de 2005.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL